

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.922/2000

De 30 de maio de 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA

PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a

seguinte Lei.

Art. 1° - Fica devidamente reconhecida de Utilidade Pública a IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE PATOS.

Art. 2° - A entidade de que trata o artigo anterior, tem como finalidade pregar o Evangelho do Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, com base na Bíblia Sagrada.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE

PATOS-PB, 30 de maio de 2000.

Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =